

introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 14-B, caput, § 1º e § 2º, c/c art. 14-C, da Lei nº 6.064/1997 e artigo 29 da Lei nº 7.594/2011; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARCIA MARIA LIMA FORTES DE CASTRO, mat. nº 3197166/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro suplementar de pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.964,05 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.910,54
Adicional pelo exercício do cargo em comissão de Assessor - DAS-4	4.063,71
Gratificação de Trânsito	1.340,02
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.328,43
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	5.321,35
Total de Proventos	15.964,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 909313

PORTARIA AP Nº 320 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2013/447290.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso I, combinado com art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II combinado com o art. 13, §7º do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art.4º da Lei nº 9.156/2020; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO OTAVIO PINHEIRO MARTINS, mat. nº 47147/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (12.775 dias de 12.775 dias) que corresponde a 100% de R\$ 9.265,91	9.265,91
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - 80%	7.412,73
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 870 quotas	11.757,01
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 70% de 1.196 quotas	11.313,76
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 109 quotas	1.473,00
Adicional pelo Exercício em Função Gratificada de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscal (FG-3) - 90%	131,45
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	24.812,32
Subtotal	66.166,18
Redutor Constitucional	26.872,86
Total de Proventos	39.293,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 909426

PORTARIA AP Nº 291 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2013/354491.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº

44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA GLORIA PEREIRA COSTA, mat. nº 336009/1, na função de escrevente datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.291,23 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo exercício de função gratificada FG3 - 80%	116,85
Vencimento decisão judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	813,02
Total de Proventos	2.291,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 909526

PORTARIA AP Nº 322 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2014/120885.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, RUTH MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. nº 225150/1, na função de escrevente datilógrafo ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.630,33 (um mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10129 dias de 10.950 dias) que corresponde a 92,50228% de R\$ 1.215,50	1.124,37
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	505,97
Total de Proventos	1.630,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 909564

PORTARIA AP Nº 361 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/299685.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso x, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém, MARIA ELIZABETH FLESA DA SILVA, mat. nº 451231/1 na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.042,04 (dois mil e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	680,68
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Total de Proventos	2.042,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 909573

PORTARIA AP Nº 368 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2012/545347.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,